

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 03 =

LEI Nº 955/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.12- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa.

Maria José Cancelieri.....Cr\$ 211,00 (duzentos e onze cruzeiros).

Josefina Sala dos Anjos Scardua..Cr\$ 1.020,00 (Um mil e oitenta cruzeiros).

Antônio Duarte Quevedez.....Cr\$ 390,56 (trezentos e noventa cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Maria Florete de Almeida.....Cr\$ 244,72 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos).

Jocercino Quirino Cactano.....Cr\$ 302,08 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros e oito centavos).

José Antônio da Cruz.....Cr\$ 66,05 (sessenta e seis cruzeiros e cinco centavos).

Osvaldo da Silva Marcos.....Cr\$ 351,02 (quinhentas e cinquenta e um cruzeiros e dois centavos).

Marcos Alves de Paiva.....Cr\$ 750,89 (quinhentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e nove centavos).

Josias Firola.....Cr\$ 304,00 (quinhentos e quatro cruzeiros).

Martin Schilfobel.....Cr\$ 3.324,11 (três mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e onze centavos).

Naida Berger.....Cr\$ 1.404,00 (Um mil quatrocentos e quatro cruzeiros).

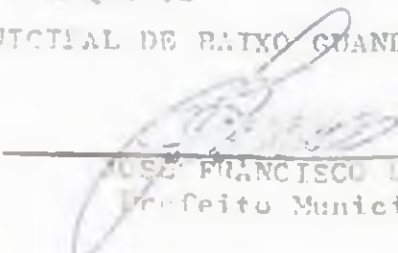
Esp. Sebastião Teixeira da Silva.Cr\$ 3.344,17 (três mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezessete centavos).

Julho Capiche.....Cr\$ 504,82 (quinhentos e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Art.13- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de julho de 1983.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 07 de julho de 1983.

  
SANDRA LILIA FIGUEIRA TRINDADE  
AUX. SEC.

R